



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 041/2014

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 041/2014 CELEBRADO EM 16/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A APAMIR ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE REGISTRO, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.872/0001-79, com sede à Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilson Wagner Fantin**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.395.421-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Érico Verissimo, nº 110 – Jardim San Conrado, neste município e comarca de Registro, Estado de São Paulo e de outro lado a **APAMIR Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Registro**, entidade filantrópica, declarada de Utilidade Pública Federal consoante o Decreto nº 70.556 de 16/05/72, e Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 42.179 de 05/09/97 inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.856.710/0002-90, isenta de inscrição Estadual, estabelecida à Rua Kiheiji Nasuno, nº 165, neste Município e comarca de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **José Antônio Jeremias Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.450.313 SSP/SP, inscrito no CPF nº 033.346.758-23, residente e domiciliado à Rua Heiji Maesuka, nº 55 – Jardim Belas Artes, neste município e comarca de Registro, Estado de São Paulo; sendo que a primeira a partir de agora se denominará simplesmente **PREFEITURA** e a segunda se denominará simplesmente **APAMIR**, firmam o presente termo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Da retificação**

No cabeçalho do convênio nº 041/2014 nos dados da **APAMIR**, onde se lê "inscrito no CNPJ/MF nº 55.856.710/0002-90", deve ser lido "inscrito no CNPJ/MF nº 55.856.710/0001-00".

CLÁUSULA SEGUNDA **Da ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio nº 041/2014, e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Publicação**

O presente Termo de reti-ratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, imediatamente a data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do Convênio e seus Termos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 04 (quatro) vias, na presença em conjunto com as testemunhas abaixo.

Registro, 04 de fevereiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO JEREMIAS JUNIOR
Presidente da APAMIR

JOSEFA MARIA RANGEL DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Visto pela Assessoria Jurídica:

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos

ESLEI NUNO MOREIRA
Departamento Jurídico da APAMIR

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
Pela Prefeitura

2) _____
RG nº _____
Pela APAMIR